



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 004/2016 ANO VII

Divulgação: quinta-feira, 07 de janeiro de 2016

Publicação: sexta-feira, 08 de janeiro de 2016

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PORTARIA Nº 854/2016

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais,

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, §1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar nº 59/2001;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, XIII, e 31 do Regimento Interno, na Resolução nº 78/2009, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, todos deste Tribunal de Justiça Militar;

RESOLVE:

Art. 1º - Para apreciar habeas corpus e outras medidas de caráter urgente, nos dias úteis e feriados, após o expediente administrativo, como plantonista no Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período das 18 horas do dia 07/01/2016 às 07horas e 59minutos do dia 11/01/2016, responderá o Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos.

Art. 2º - Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores Cleonice G. Pereira e Fabiane Itsu Abdo Suzuki Balsa.

Art. 3º - O peticionário deverá contatar com o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que o pedido seja feito por meio PJe- Processo Judicial Eletrônico.

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2016.

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente do TJM/MG

CORREGEDORIA

Portaria nº 04/2016-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar.

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art. 1º Fica designado o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, **PAULO EDUARDO ANDRADE REIS**, para responder pelo plantão na Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 18 horas do dia 11/02/2016 às 8h do dia 15/02/2016**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 99956-2702**.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designada a servidora Eliane Amador Santos Vasconcellos, jme 02607.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, de janeiro de 2016.

(a) *Juiz Fernando Armando Ribeiro*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

69693MG => 2; 106073MG => 1; 106114MG => 1; 107819MG => 2;

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0002888-27.2014.9.13.0002

Réu: Roner de Oliveira Alves => Vista à Defesa, conforme despacho de fls. 116. Adv.: Carlos Galvão Neto, Ricardo Soares Diniz.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0000728-60.2013.9.13.0003

Réu: Rafael Adriano Marciano de Oliveira => Vista à Defesa para se manifestar sobre a eventual revogação da suspensão condicional da pena, bem como sobre a expedição do mandado de prisão. Adv.: Adriana Bertolin Martins, Marco Esteveao Bomfim da Silva.